



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.572, DE 11 DE ABRIL DE 2011

Denomina logradouro público: “Praça Antônio Ribeiro dos Santos”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Praça Antônio Ribeiro dos Santos**” a área em formato triangular que confronta, nas laterais, com a Rua Joaquim Nogueira Penido e pela frente com a Rua Chico Moraes, na comunidade rural de Campos, neste Município de Itaúna (MG).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: AMS)